



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021**

**CONTRATO Nº 041/2021**

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR CONSUL 12KG, MODELO CWH12, PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAI DE SOL DE BARRA FUNDA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **ELETRÔNICA MILANI LTDA**, inscrição no CNPJ nº 04.968.375/0002-81, situada na Avenida 24 de Março, 868, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000, neste ato por Representada pelo Sr. Alencar Willers Milani, brasileiro, portador do CPF nº 000.457.350-18 e RG nº 9065739444, residente e domiciliado na Avenida 24 de Março, 868, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de máquina de lavar Consul 12kg, modelo CWH12, para a Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol de Barra Funda/RS.
2. A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** 01 (uma) Lavadora Consul 12kg, modelo CWH12, 220V – custo total de R\$ 1.849,00, a qual deverá ser instalada junto a Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 1.849,00 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais)**, assim especificados:  
**§1º** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após o fornecimento da máquina de lavar, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.  
**§2º** Os preços serão fixos e sem reajuste.  
**§3º** Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
  2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.
- Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
0603 12 365 0071 2103 449052 00000000 1303

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 024/2021, Dispensa de Licitação nº 015/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 04 de fevereiro de 2021.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**ELETRÔNICA MILANI LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72

\_\_\_\_\_  
MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50